

O QUE É E-DISCOVERY E QUAL SEU IMPACTO PARA AS FINTECHS?

O QUE É E-DISCOVERY E QUAL SEU IMPACTO PARA AS FINTECHS?

Na era da informação em constante expansão, as empresas se veem imersas em um oceano de dados, com fontes se multiplicando a cada instante. Nesse contexto, compreender, localizar, coletar e preservar essas informações (“dados”) se tornam uma necessidade crucial, especialmente em momentos crise, e diante da possibilidade de serem instauradas ações judiciais, procedimentos preparatórios e arbitrais, ou ainda, diante de exigências regulatórias.

No cerne desse desafio está o Eletronic E-Discovery (ou “E-Discovery”), campo que se tornou central na interseção entre tecnologia e processos judiciais. Abaixo segue o texto sobre a importância do E-Discovery e sua aplicação no mundo das Fintechs:

1

INTRODUÇÃO/DEFINIÇÃO

E-Discovery é o nome dado ao conjunto de práticas que envolvem a busca, pesquisa, localização e obtenção de dados e informações eletrônicos com o propósito de utilizá-los como evidências em processos judiciais ou investigativos.

Nesse processo, as informações coletadas são denominadas em conjunto como Electronically Stored Information (ESI), as quais podem ter origem e organizadas em formatos digitais bastante diversificados, como: textos, e-mails, desenhos, planilhas, sons, imagens, vídeos, mensagens, anexos, websites, entre muitos outros.

O E-Discovery permite que as partes envolvidas em autuações, demandas e litígios obtenham provas que normalmente não estariam acessíveis. Isso pode favorecer desde litigantes que buscam compreender atividades de grandes empresas até aqueles que buscam soluções consensuais para seus conflitos, avaliando realisticamente a força de suas posições.

No sistema de justiça civil dos Estados Unidos, o E-Discovery já faz parte da fase pré-julgamento, onde as partes revelam provas e dados relevantes para esclarecer o caso. Nesta etapa, são os advogados que realizam a maior parte dos procedimentos de produção de provas, acompanhados de quem confere a oficialidade aos atos.

No Brasil, apesar de não ser ainda usual, diante da possibilidade de surgirem medidas preparatórias e antecipatórias de prova, além da faculdade de serem celebrados negócios jurídicos processuais que podem estabelecer entre as partes, por exemplo, uma fase pré-processual para revelação mútua de provas, o E-Discovery pode se tornar determinante em algumas situações.

No ordenamento brasileiro, mesmo sem regulamentação específica, a relevância do E-Discovery se amplifica em setores como as Fintechs, onde a tecnologia desempenha um papel crucial. Nesse sentido, a utilização das práticas do E-Discovery podem representar um mecanismo de transparência negocial, possibilitando ao colaborador um panorama das investigações, de modo que possa ter uma noção real de quanto suas informações valem, de quão importantes são para as autoridades.

Além de seu papel em demandas litigiosas, a definição abrangente do E-Discovery pode englobar outros procedimentos extrajudiciais e/ou administrativos. Por isso, o assunto é tão relevante para empresas preocupadas em proteger a integridade de seus negócios em um cenário digital.

É visto que grande parte dos gastos de uma investigação estão associados ao procedimento de coleta e apresentação de evidências eletrônicas. Isso se torna ainda mais relevante ao considerar que o E-Discovery é empregado em situações em que as partes precisam identificar, recuperar, processar e analisar um extenso volume de documentos armazenados eletronicamente, muitas vezes estando sujeitas ao cumprimento de prazos.

À medida que a quantidade e a complexidade dos dados eletrônicos crescem exponencialmente, compreender e adotar procedimentos que viabilizem o E-Discovery, torna-se fundamental para a eficácia e eficiência processual e, principalmente, para fins de compliance.

2

IMPACTO DA E-DISCOVERY NAS FINTECHS

A atuação prática do E-Discovery transcende a categoria das empresas, afetando negócios de todos os tamanhos e segmentos diante de circunstâncias litigiosas que exigem apresentação de provas eletrônicas. Essa influência se estende tanto a multinacionais operando no Brasil como a empresas locais com atuação global, refletindo a necessidade imperativa de cuidado com regulamentações locais, em meio aos riscos informacionais.

Se por um lado é uma ferramenta de grande importância diante da responsabilidade da empresa em ser vigilante e zelar pelas suas operações, por outro lado pode trazer sérios riscos legais, por exemplo quanto às questões de privacidade e aos assuntos trabalhistas, além de possíveis riscos pelo uso indevido ou inadvertido.

A utilização do E-Discovery pode diminuir o tempo necessário para localizar informações internamente, mitigando riscos e reduzindo os custos e gastos que não estejam previstos.

Ao equipar os departamentos de Tecnologia da Informação e Jurídico com uma compreensão holística das fontes e tipos de informações eletrônicas, as Fintechs podem identificar, extrair e apresentar dados de maneira ágil e eficiente. Esse reforço se expande para garantir respostas céleres a situações planejadas ou imprevistas, incluindo auditorias internas e externas, evitando também enganos que possam resultar em invalidações de provas coletadas, além de suspeitas de manipulação de evidências.

Com efeito, a decisão de adotar ou não uma solução de E-Discovery depende de uma análise prévia dos riscos litigiosos e regulatórios no contexto do setor de atuação da empresa, do volume de informações envolvidas, da estrutura e cultura da própria empresa, e especialmente, das leis e regulamentações aplicáveis caso a caso.

Nossos reconhecimentos



Análise Advocacia (2021)



Chambers & Partners Brazil (2021 e 2022)



Leaders League (2021, 2022 e 2023)



Transactional Track Record (2021 e 2022)



The Legal 500 (2022)

Conheça nossos **Sócios**



Alan Campos Thomaz

Sócio

Tecnologia e Negócios Digitais, Privacidade e Proteção de Dados, Fintechs e Propriedade Intelectual

at@camposthomaz.com

+55 11 9 8375.2627 +1 (650) 6436652



Sérgio Meirelles

Sócio

Societário, M&A, Venture Capital e Wealth

sergio@camposthomaz.com

+55 11 9 7551.9865



Filipe Starzynski

Sócio

Contencioso & Law Enforcement, Consultivo Cível, Imobiliário, Trabalhista e Família

filipe@camposthomaz.com

+55 11 9 7151.9639



Juliana Sene Ikeda

Sócia

Propriedade Intelectual, Tecnologia, Contratos e Regulatórios

juliana@camposthomaz.com

+55 11 9 8644.1613



Nos acompanhe em nossas redes



Assine nossa newsletter